



LEI Nº 2.507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre intervenção urbanística no Bairro Bela Vista e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a fusão de lotes urbanos situados no mesmo Bairro, com posterior divisão dos mesmos e afetação de área do patrimônio disponível para compor parte da Rua Palmas, situada no Bairro Bela Vista.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, através de escritura pública, a fusão das matrículas dos seguintes lotes urbanos situados no Bairro Bela Vista – Zona Urbana de Brumadinho, com fundamento no art. 234 da Lei Federal nº 6.015/73 e art. 717, § 2º do Provimento nº 260/CGJ/2013 – Código de Normas:

- I. Lote nº 10 da quadra 26, com área de 633,60 m² - Matrícula nº 24.715 - Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, pertencente ao patrimônio disponível do Município (R-3-24.715);
- II. Lote nº 11 da quadra 26, com área de 568,82 m² - Matrícula nº 24.716 - Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, pertencente ao patrimônio disponível do Município (R-3-24.716);
- III. Lote nº 13 da quadra 26, com área de 711,20 m² - Matrícula nº 24.717 - Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, pertencente ao patrimônio disponível do Município (R-3-24.717);
- IV. Lote nº 12 da quadra 26, com área de 683,35 m² - Matrícula nº 21.981 - Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, pertencente à Maria Vanda de Lima Simões (R-1-21.981).





Parágrafo único. Com o resultado da fusão dos lotes de terrenos discriminados no *caput*, caberá ao coproprietário Município de Brumadinho-CNPJ nº 18.363.929/0001-40, a fração ideal de 1.913,62 m², e à coproprietária Maria Vanda de Lima Simões, CPF nº 407.651.306-10, a fração ideal de 683,35 m², no novo lote de nº 10 A, da quadra 26, com área total de 2.596,97 m², situado na Rua Palmas, Bairro Bela Vista, Brumadinho/MG, com as seguintes confrontações: Frente com 25,14m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros), confrontando com a Rua Palmas; Fundo com 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com área pública; Lado Direito com 26,51m (vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Bairro Planalto, 2ª Seção; Lado Esquerdo com 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros) confrontando com lote nº 11 A.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, através de escritura pública, a divisão do novo lote resultante da fusão das matrículas, em quatro novas unidades/lotes, a saber:

- I. Lote: nº 10-B (Dez - B) da quadra 26 (vinte e seis), com área de 335,60m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado na Rua das Rosas e Rua Palmas, Bairro Bela Vista, Brumadinho/MG, com as seguintes confrontações: Frente com 11,83m (Onze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com Rua das Rosas; Fundo com 7,04m (sete metros e quatro centímetros), confrontando com bairro Planalto 2ª Seção; Lado Direito com 32,93m (trinta e dois metros e noventa e três centímetros,) confrontando com lote nº 9; Lado Esquerdo com 37,02m (11,15m+25,87m), (trinta e sete metros e dois centímetros,) confrontando com Rua Palmas (área afetada), destinado ao patrimônio disponível do Município de Brumadinho, no *status* de bem dominical;
- II. Lote: nº 11-A (Onze - A) da quadra 26 (vinte e seis), com área de 568,82m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua das Rosas e Rua Palmas, Bairro Bela Vista, Brumadinho/MG, com as seguintes confrontações: Frente com 22,48m (vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com Rua das Palmas e Rua das Rosas; Fundo com 23,34 (vinte e três metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Área Pública;





Lado Direito com 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando com lote nº 13A; Lado Esquerdo com 23,72m (vinte e três metros e setenta e dois centímetros,) confrontando com lote nº 12 A, destinado ao patrimônio disponível do Município de Brumadinho, no *status* de bem dominical;

- III. Lote: nº 12-A (doze - A) da quadra 26 (vinte e seis), com área de 534,43 m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), situado na Rua das Rosas, Bairro Bela Vista, Brumadinho/MG, com as seguintes confrontações: Frente com 25,18m (11,67m+13,51m) (vinte e cinco metros e dezoito centímetros) confrontando com Rua das Rosas; Fundo com 57,48m (9,4m+47,78m) (cinquenta e sete metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com Área Pública; Lado Direito com 23,72m (vinte e três metros e setenta e dois centímetros), confrontando com lote nº 11A; Lado Esquerdo com 17,00m (dezessete metros), confrontando com Área Pública, destinado ao patrimônio disponível do Município de Brumadinho, no *status* de bem dominical;
- IV. Lote: nº 13-A (treze - A) da quadra 26 (vinte e seis), com área de 683,35 m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Palmas, Bairro Bela Vista, Brumadinho/MG, com as seguintes confrontações: Frente com 25,14m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros), confrontando com Rua das Palmas; Fundo com 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com Área Pública; Lado Direito com 26,51m (vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com Bairro Planalto 2ª Seção; Lado Esquerdo com 27,33m (vinte e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando com lote nº 11 A, destinado a Maria Vanda de Lima Simões, CPF nº 407.651.306-10.

Art. 3º Fica afetada como bem de uso comum uma área de 474,77 m² destinada a compor parte da Rua das Palmas, situada no Bairro Bela Vista, confrontando pela frente por uma extensão de 15,02 metros lineares com Rua das Rosas, pelo fundo por uma extensão de 10,17 metros lineares com o Bairro do Jota, pelo lado esquerdo, por uma extensão de 25,14 metros lineares mais 19,55 metros lineares com os lotes 11A e





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

Lote 13A da quadra 26, respectivamente, e pelo lado direito por uma extensão de 37,02 metros lineares com o Lote 10B da Quadra 26.

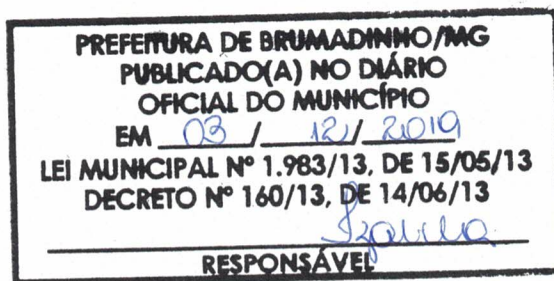
Parágrafo único. O perímetro da área afetada é de 106,90 metros lineares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 02 de dezembro de 2019.


Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal



SITUAÇÃO ATUAL		
QUADRA	LOTE	ÁREA(m²)
26	10	633.60
26	11	568.82
26	12	683.35
26	13	711.20
TOTAL		2.595.97
26	ÁREA PÚBLICA	6.533.12
TOTAL		9.130.09

SITUAÇÃO PRETENDIDA - REMEMBRO		
QUADRA	LOTE	ÁREA(m²)
26	10A	2.595.97
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
26	ÁREA PÚBLICA	6.533.12
TOTAL		9.130.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
APROVAÇÃO DE PROJETO



OBS:

USO DA PMB

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
26	10	633.60	26	10A	2.596.97
26	11	568.82	26	ÁREA PÚBLICA	6.533.12
26	12	683.35			
26	13	711.20			
26	ÁREA PÚBLICA	6.533.12			
TOTAL		9.130.09	TOTAL		9.130.09

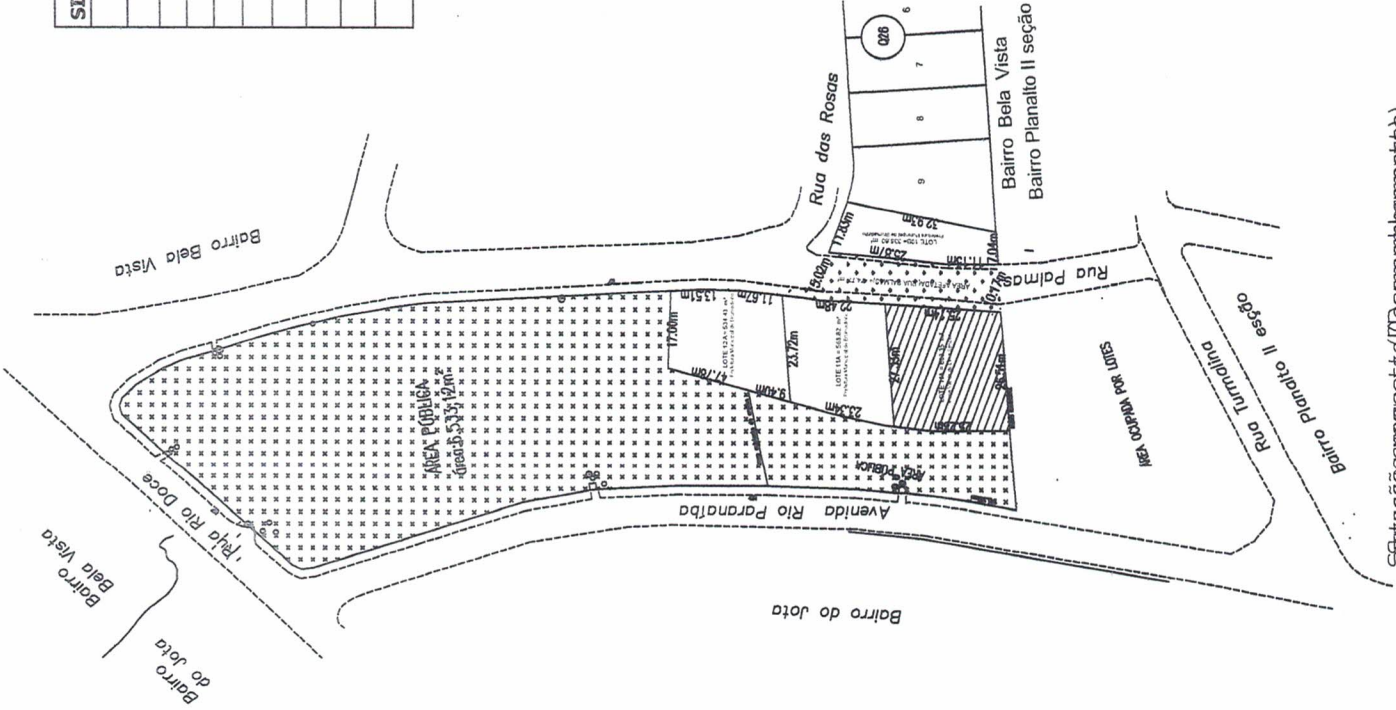
APROVADO EM ____/____/____
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO

DECRETO Nº ____
DATA ____/____/____

TÍTULO	APPROVAÇÃO DE PROJETO DE REMEMBRO/REMEMBRAMENTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EDUARDO NOGUEIRA DO AMARAL
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
DETALHE	MARIA VÂNIA DE LIMA SIQUEIRA
TRATAMENTO DE PROJETO DE REMEMBRO	DOS LOTES 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA 26, ORIENTANDO O LOTE 10A E POSTERIOR DESMEMBRAMENTO DO LOTE 10A ORIENTANDO OS LOTES 10B, 11A, 12A, 13A E ÁREA AFETADA (RUA PALMISTAS, 200M DE LARGURA DA QUADRA 26).
PROJETO DE REMEMBRO/REMEMBRAMENTO	QUADRA
BARRO	10, 11, 12, E 13
BELA VISTA	26
ÍNDICE IPTU	MARÇO/2019

Situação proposta (Rememoração)
Escala 1:500

Situação atual (Projeto aprovado pela PMB)
Escala 1:500



SITUAÇÃO PRETENDIDA - DESMEMBRAMENTO			
QUADRO Nº03			
QUADRA	LOTE	ÁREA(m2)	
26	10B	335,60	
26	11A	568,82	
26	12A	534,43	
26	13A	683,35	
26	ÁREA DE AFETÇÃO (RUA PALMAS)	474,77	
	ÁREA TOTAL DESMEMBRAMENTO	2.596,97	
26	ÁREA PÚBLICA	6533,12	
TOTAL		9.130,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
CEP 35.460-000 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS:

USO DA PMB

SITUAÇÃO REMEMBRAMENTO		SITUAÇÃO PROPOSTA-DESMEMBRAMENTO			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	LOTE	ÁREA (m²)	
26	10A	2.596,97	26	10B	335,60
			26	11A	568,82
			26	12A	534,43
			26	13A	683,35
			26	ÁREA DE AFETÇÃO (RUA PALMAS)	474,77
			26	DESMEMBRAMENTO	2.596,97
			26	ÁREA DO MUNICÍPIO	6.533,12
TOTAL		2.596,97	TOTAL	9.130,09	

APROVADO EM ____/____/____

DECRETO Nº ____

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

DATA ____/____/____

TÍTULO		APPROVAÇÃO DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EDUARDO NOGUEIRA DO AMARAL	CREA	21683-TD/MG
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO	CNPJ	18.363.929/0001-40
	MARIA VANDA DE LIMA SIQUEIRA	CPF	407.681.309-10
DETALHE:		TRAVA-SE DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LOTES 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA 26, ORIGINANDO O LOTE 10A; E POSTERIOR DESMEMBRAMENTO DO LOTE 10A ORIGINANDO OS LOTES 10B, 11A, 12A, 13A E ÁREA AFETÇÃO (RUA PALMAS), 02/02	
PROJETO DE REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO		FOLHA	
EMBRIO	BEIA VISTA	LOTE(S)	10, 11, 12, E 13
		QUADRA	26
ÍNDICE IPTU		DATA	

Situação pretendida (Desmembramento)

Escala: 1:5000